

Of. n. /2022/SGM/P

Brasília, de de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado TIAGO MITRAUD
Gabinete 544, Anexo IV

Assunto: **Requerimento n. 1.450/2022. Revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 10.110/2018, para incluir o exame de mérito pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.**

Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, comunico que exarei o seguinte despacho:

Indefiro o Requerimento n. 1.450/2022, porque a matéria versada no Projeto de Lei n. 10.110/2018 não se enquadra no campo temático da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, delimitado no inciso VI do art. 32 do RICD.

Publique-se. Oficie-se.

Esclareço, por oportuno, que o Projeto de Lei n. 10.110/2018 altera a legislação vigente para dispor sobre a devolução do excedente de material escolar ao final do ano letivo ou no caso de encerramento antecipado de contrato, bem como estabelecer o fornecimento obrigatório de alguns materiais de higiene pessoal por parte das instituições de ensino. Assim, com base no princípio da especialidade, a competência específica das Comissões de Educação e de Defesa do Consumidor afasta a competência geral da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

